



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

*Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos
Assessoria Técnica Legislativa*

Of. ATL nº 03/18

Indaiatuba, aos 26 de abril de 2018.

EXMO. SR. PRESIDENTE,

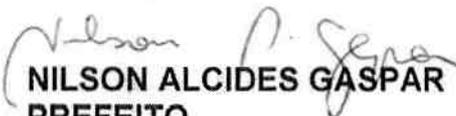
Tenho a honra de me dirigir a V. Exa., especialmente para comunicar-lhe o **VETO TOTAL** por mim apostado ao Projeto de Lei n.º 038/2018, de iniciativa do Nobre Vereador Arthur Machado Spíndola, conforme Autógrafo nº 055/2018, que "**Dispõe sobre o trabalho de profissionais voluntários nas atividades relacionadas a Secretaria Municipal de Cultura**".

Sem embargo dos meritórios propósitos que nortearam o Autor nessa iniciativa, o veto, recaiu sobre a totalidade do projeto de lei aprovado por essa Casa, em face ao disposto no § 2.º do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba.

Isto porque, qualquer pessoa pode ser voluntário, não só quem é "especialista, graduado ou graduando na área da cultura que pode ser voluntário. Todos podem participar e acima de tudo contribuir com os serviços prestados e desenvolvidos pela Administração/Secretaria da Cultura. O voluntário não compete com o trabalho remunerado, o trabalho voluntário é uma ferramenta de integração social. Todos tem o direito de ser voluntário, assegurar esse direito significa construir uma sociedade mais tolerante com as diferenças, mais solidária e unida.

Justificando assim o presente **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 038/2018, devolvo o assunto à apreciação dessa E. Câmara que, com seu elevado critério, se dignará a reexaminá-lo, renovando, na oportunidade, a Vossa Excelência e aos demais membros dessa seleta Casa, os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


NILSON ALCIDES GASPAR
PREFEITO

EXMO. SR.
HÉLIO ALVES RIBEIRO
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
INDAIATUBA – SP.